



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002538/2017

Data: 31/05/2017 Horário: 09:54

Legislativo - PAR 103/2017

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento
Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei nº 123/17, recebido nesta Casa
de Leis em 27/04/2.017, de autoria da nobre Vereadora ALLINY
FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO, em trâmite nesta Casa de
Leis, nos seguintes termos:**

Examinando o Projeto de Lei Ordinária, que autoriza o Poder Executivo a
oferecer transporte aos alunos que frequentam as atividades promovidas pelas
entidades nelas descritas, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e
constitucional, nos termos do artigo 4º., inciso I, da Lei Orgânica Municipal
da Estância Turística de Ibitinga, ratificando o parecer do IGAM.

Assim, emito parecer favorável
à sua regular tramitação.

Ibitinga, 30 de maio de 2.017.



TIAGO PIOTTO DA SILVA
RELATOR



ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
VICE-PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
SECRETÁRIO


